



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.212-B, DE 2021 **(Do Sr. Fernando Coelho Filho)**

Denomina “Viaduto Marco Maciel”, o viaduto da BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, situado na Est. 9414 19,2, interseção da Rua Bernardo A. Coelho e Avenida São Francisco; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação deste, com emenda, e pela rejeição do de nº 3218/21, apensado (relator: DEP. PASTOR GIL); e da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e da Emenda da Comissão de Viação e Transportes, e pela rejeição do de nº 3218/21, apensado (relator: DEP. MARCELO QUEIROZ).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 3218/21

III - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

IV - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

de abril, após a outorga de duas emendas constitucionais e de seis decretos-leis regulamentando a reforma do judiciário e a reforma política, esta última caracterizada pela instituição dos chamados [senadores biônicos](#). Apesar de contrário à supressão das prerrogativas do Congresso Nacional, Marco Maciel acatou a decisão presidencial mas não tomou parte nas cerimônias que marcaram a vigência das medidas baixadas pelo Poder Executivo. Não polemizou no entanto a respeito do assunto e, em sinal de reconhecimento por sua postura, foi indicado governador biônico de Pernambuco pelo próprio Geisel em 1978. Ao longo de sua gestão montou uma equipe de técnicos e políticos que cerraram fileiras nas eleições de 1982, quando o PDS pernambucano obteve um apertado triunfo, contra os opositoristas do [PMDB](#), tendo à frente o senador [Marcos de Barros Freire](#), então candidato a governador. Eleito senador naquele ano, Maciel teve seu nome lembrado como uma das alternativas civis à sucessão do presidente [João Figueiredo](#), em face, sobretudo, de sua grande capacidade de articulação.

À medida que os debates sobre a sucessão presidencial tomavam forma as lideranças do [PDS](#) viam surgir diversos nomes que tencionavam a indicação oficial do partido, dentre os quais, Marco Maciel. Entretanto a contenda derradeira aconteceu em 11 de agosto de 1984, quando o deputado federal paulista [Paulo Maluf](#) derrotou o Ministro do Interior, [Mario Andreazza](#), na convenção nacional do PDS por 493 votos a 350, fato esse que serviu como senha para que os dissidentes da legenda se agrupassem na chamada *Frente Liberal* (embrião do PFL, o atual Democratas) e a seguir hipotecassem o seu apoio à candidatura de [Tancredo Neves](#), o candidato das forças de oposição ao [Regime Militar de 1964](#). Para a oficialização do acordo os partidários de Tancredo deveriam escolher um dos quadros da dissidência governista como candidato a vice-presidente e a escolha recaiu sobre o senador maranhense [José Sarney](#), embora o próprio ungido tenha sugerido, sem sucesso, o nome de Marco Maciel. Hábil na costura dos acordos políticos que asseguraram a vitória oposicionista no Colégio Eleitoral, logo o nome de Marco Maciel foi confirmado como o novo Ministro da Educação sendo o titular dessa pasta de 15 de março de 1985 até 14 de fevereiro de 1986 quando o presidente José Sarney (efetivado após a morte de Tancredo Neves) o remanejou para a chefia da Casa Civil onde Maciel permaneceu até 30 de abril de 1987.



De volta ao Senado Federal manteve seu apoio ao governo Sarney o que não o impediu de ser um dos entusiastas do apoio do [PFL](#) à [Fernando Collor de Mello](#) nas eleições presidenciais de 1989, mesmo diante da candidatura pefelista de [Aureliano Chaves](#). Com a vitória de Collor em segundo turno sobre [Luiz Inácio Lula da Silva](#) o Partido da Frente Liberal passa a ocupar a base política do novo presidente. Reeleito senador em 1990 Marco Maciel passou à condição de líder do governo Collor no Senado, função da qual declinou quando o processo de *impeachment* do presidente se apresentou irreversível. Em agosto de 1994 foi escolhido pelo PFL como o novo candidato a [vice-presidente](#) da República em substituição ao senador alagoano [Guilherme Palmeira](#) em virtude de denúncias de irregularidades na destinação de emendas orçamentárias que pesavam sobre esse último, sendo eleito e reeleito como companheiro de chapa de [Fernando Henrique Cardoso](#) em 1994 e 1998, respectivamente. Em março de 1995 exerceu a presidência da república do Brasil pela primeira vez conforme ordenava a constituição da época, recebeu em seu gabinete da Vice-Presidência da Republica, no Palácio do Planalto, o Título de Professor Visitante da Universidade Cidade/RJ, do jornalista e Reitor Paulo Alonso. Sua postura discreta permaneceu inalterada, mesmo diante dos episódios que levaram ao rompimento do PFL com o governo federal às vésperas das eleições de 2002, nas quais Marco Maciel conquistou seu terceiro mandato como senador pelo estado de Pernambuco.

Em 2003, foi eleito para a [Academia Brasileira de Letras](#), na cadeira do antecessor [Roberto Marinho](#), tomando posse em 18 de outubro de 2003.

Marco morreu em 12 de junho de 2021, aos oitenta anos de idade, em um hospital particular do [Distrito Federal](#). Seu corpo foi velado no Salão Negro do Senado Federal, sendo sepultado na Ala dos Pioneiros do [Cemitério Campo da Esperança](#), em [Brasília](#).

Marco Maciel, apesar de não ser de Petrolina, foi um grande brasileiro, um grande pernambucano, e foi votado aqui em Petrolina e merece essa homenagem como reconhecimento pelo seu trabalho em prol dos Brasileiros.

Sala das Sessões, em de junho de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Coelho Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211255580200>



Deputado **Fernando Coelho Filho**

Apresentação: 16/06/2021 17:02 - Mesa

PL n.2212/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Coelho Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211255580200>



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

ATO COMPLEMENTAR Nº 102, DE 1º DE ABRIL DE 1977

Fica decretado o recesso do Congresso Nacional, nos termos do art. 2º e seus parágrafos do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968.

O Presidente da República, com fundamento no artigo 182 da Constituição, resolve baixar o seguinte Ato Complementar

Art. 1º No termos do artigo 2º e seus parágrafos do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, fica decretado o recesso do Congresso Nacional.

Art. 2º O presente Ato Complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de abril de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Armando Falcão
Geraldo Azevedo Henning
Sylvio Frota
Antônio Francisco Azevedo da Silveira
Mário Henrique Simonsen
Dyrceu Araújo Nogueira
Alysson Paulinelli
Ney Braga
Arnaldo Prieto
J. Araripe Macedo
Paulo de Almeida Machado
Angelo Calmon de Sá
Shigeaki Ueki
João Paulo dos Reis Velloso
Mauricio Rangel Reis
Euclides Quandt de Oliveira
Hugo de Andrade Abreu
Golbery do Couto e Silva
João Baptista de Oliveira Figueiredo
Moacyr Barcellos Potyguara
L. G. do Nascimento e Silva

PROJETO DE LEI N.º 3.218, DE 2021

(Do Sr. Gonzaga Patriota)

Denomina Viaduto Tenente Aureliano Cardoso dos Santos, o segundo viaduto construído na Rodovia BR 428, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-2212/2021.



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021
(Do Sr. Gonzaga Patriota)

Denomina Viaduto Tenente Aureliano Cardoso dos Santos, o segundo viaduto construído na Rodovia BR 428, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. O segundo viaduto, construído na Rodovia BR 428, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, passa a ser denominado “Viaduto Tenente Aureliano Cardoso dos Santos”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Natural do sertão paraibano, Aurélio Cardoso, como é conhecido popularmente, casou-se há quase 70 anos com a catingueirense Teresinha Gomes de Abreu, com quem teve nove filhos: Antônio João, Aureliano Filho, Aurení, Carlos Aurélio, Marco Aurélio, Maria Auricélia, Rita de Cássia e falecidos: Francisco das Chagas e Maria Aurélúcia.

Morador de Petrolina desde 1972, em 24 de setembro de 2015, o Tenente Aureliano recebeu das mãos do então prefeito Julio Lossio, a maior honraria petrolinense, a Medalha Senador Nilo Coelho. Segundo familiares, em 16 de junho do corrente ano, o ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira (FEB) completou 100 anos de vida, e em comemoração ao seu centenário está sendo concluído um livro de autoria do jornalista pernambucano, Jacó Viana, baseado nas ‘memórias da guerra de Aureliano’.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado **Gonzaga Patriota**

Seu Aureliano foi combatente na 2ª Guerra Mundial, depois aposentou no DNER/DNIT, tendo recebido várias homenagens do Exército Brasileiro. Completou recentemente 100 anos de vida e faleceu logo em seguida em 21/08/2021. Morava na rua da Amorosa, Areia Branca.

O Pracinha Aureliano foi convocado em 1942, aos 22 anos de idade, para servir à Força Expedicionária Brasileira que embarcou para a Itália durante a Segunda Guerra Mundial.

Participou de várias batalhas no Teatro de Operações Europeu, oportunidade em que representou a luta da nação brasileira contra o nazifascismo, sendo reflexo da fibra e do valor do soldado brasileiro.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição, justa homenagem a um valoroso militar e cidadão brasileiro.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2021.

Dep. Gonzaga Patriota
PSB/PE

Apresentação: 20/09/2021 12:38 - Mesa

PL n.3218/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 430
70.160.900 Brasília-DF

Telefones: (61) 3215-5430
(61) 3215-3430
(61) 3215-2430

E-mail: dep.gonzagapatriota@camara.gov.br



* C D 2 1 8 3 6 0 2 5 0 1 0 0 *



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.212, DE 2021

(Apensado o PL nº 3.218, de 2021)

Denomina “Viaduto Marco Maciel”, o viaduto da BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, situado na Est. 9414 19,2, interseção da Rua Bernardo A. Coelho e Avenida São Francisco.

Autor: Deputado FERNANDO COELHO FILHO

Relator: Deputado PASTOR GIL

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Fernando Coelho Filho, tem por objetivo denominar “Viaduto Marco Maciel” o viaduto localizado no quilômetro 188 da Rodovia BR-428, interseção da Rua Bernardo A. Coelho com a Avenida São Francisco, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Na justificção, o Autor argumenta que o homenageado foi figura importante na política e na administração pública pernambucana e brasileira. No Legislativo, exerceu os cargos de Deputado Estadual, Deputado Federal (foi Presidente da Câmara dos Deputados de 1977 a 1979) e Senador da República. No Poder Executivo, exerceu os postos de Governador do Estado de Pernambuco e Vice-Presidente da República.

Tramita, apensado, o Projeto de Lei nº 3.218, de 2021, do Deputado Gonzaga Patriota, que Denomina Viaduto Tenente Aureliano Cardoso dos Santos, o segundo viaduto construído na Rodovia BR 428, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

De acordo com o Autor do projeto apensado, Sr. Aureliano Cardoso foi combatente na 2ª Guerra Mundial, tendo recebido várias homenagens do Exército Brasileiro, e trabalhou no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, onde se aposentou. Completou 100 anos de vida recentemente e faleceu logo depois, em 21/08/2021.

As proposições foram distribuídas às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, estão sujeitas à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramitam em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.





II - VOTO DO RELATOR

O projeto principal, elaborado pelo ilustre Deputado Fernando Coelho Filho, tem por objetivo denominar “Viaduto Marco Maciel” o viaduto localizado no quilômetro 188 da Rodovia BR-428, interseção da Rua Bernardino Amorim Coelho com a Avenida São Francisco, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O projeto apensado, por sua vez, do nobre Deputado Gonzaga Patriota, denomina Viaduto Tenente Aureliano Cardoso dos Santos o segundo viaduto construído na Rodovia BR 428, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Os viadutos que se pretende denominar integram a rodovia BR-428, componente do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

Com relação ao projeto de lei em principal, entendemos que ele atende aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão. Porém, estamos apresentando uma emenda de redação ao projeto, a fim de enquadrá-lo nos aspectos da melhor técnica legislativa.

Com relação ao projeto de lei apensado, não obstante o atendimento aos pressupostos técnicos e a justa homenagem que se propõe, é preciso esclarecer que no dia 08/06/22 esta Comissão aprovou o Projeto de Lei nº 2.142, de 2021, que “Denomina “Viaduto Luiz Augusto Fernandes”, o viaduto na BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, localizado na Est. 9521 5,82, interseção da Rua Marechal Hermes da Fonseca e Avenida das Nações”, exatamente o mesmo objeto do projeto de lei apensado. Assim, tendo em vista a manifestação anterior desta Comissão, não nos parece adequado acatar outra proposição que dá denominação diversa daquela já aprovada neste órgão técnico.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.212, de 2021, com a emenda anexa, e pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 3.218, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado PASTOR GIL
Relator

dep.gildenemyr@camara.leg.br

Telefone: (61) 3215 – 5660 / Gab. 660 – Anexo IV – Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pastor Gil (PL/MA)

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.212, DE 2021

Denomina “Viaduto Marco Maciel”, o viaduto da BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, situado na Est. 9414 19,2, interseção da Rua Bernardo A. Coelho e Avenida São Francisco.

EMENDA Nº 1

Substitua-se na ementa e no art. 1º do projeto a expressão “situado na Est. 9414 19,2, interseção da Rua Bernardo A. Coelho e Avenida São Francisco” pela expressão “situado no quilômetro 188, interseção da Rua Bernardino de Amorim Coelho com a Avenida São Francisco”.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado PASTOR GIL
Relator

dep.gildenemyr@camara.leg.br

Telefone: (61) 3215 – 5660 / Gab. 660 – Anexo IV – Câmara dos Deputados

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Gil

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223130031700>

Apresentação: 05/09/2022 15:29 - CVT
PRL 1 CVT => PL 2212/2021

PRL n.1



* C D 2 2 3 1 3 0 0 3 1 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.212, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.212/2021, com emenda, e pela rejeição do PL 3218/2021, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pastor Gil.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Hildo Rocha - Presidente, Hercílio Coelho Diniz - Vice-Presidente, Alê Silva, Bozzella, Carlos Chiodini, Charlls Evangelista, Felício Laterça, Franco Cartafina, Gelson Azevedo, Herculano Passos, Juninho do Pneu, Márcio Labre, Mauro Lopes, Pastor Gil, Paulo Guedes, Rosana Valle, Vanderlei Macris, Alexandre Leite, Bosco Costa, Cezinha de Madureira, Darci de Matos, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Pablo, Eli Corrêa Filho, Elias Vaz, Emanuel Pinheiro Neto, Evair Vieira de Melo, Gutemberg Reis, Leônidas Cristino, Nicoletti, Tereza Cristina e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 11 de outubro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente

Apresentação: 11/10/2022 15:25 - CVT
PAR 1 CVT => PL 2212/2021

PAR n.1



* C D 2 2 9 4 2 1 2 2 4 2 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.212, DE 2021

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Denomina "Viaduto Marco Maciel", o viaduto da BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, situado na Est. 9414 19,2, interseção da Rua Bernardo A. Coelho e Avenida São Francisco.

Substitua-se na ementa e no art. 1º do projeto a expressão "situado na Est. 9414 19,2, interseção da Rua Bernardo A. Coelho e Avenida São Francisco" pela expressão "situado no quilômetro 188, interseção da Rua Bernardino de Amorim Coelho com a Avenida São Francisco".

Sala da Comissão, em 11 de outubro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente

Apresentação: 11/10/2022 15:57 - CVT
EMC-A1 CVT => PL 2212/2021

EMC-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224456470400>



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.212, DE 2021.

Denomina “Viaduto Marco Maciel”, o viaduto da BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, situado na Est. 9414 19,2, interseção da Rua Bernardo A. Coelho e Avenida São Francisco.

Autor: Deputado FERNANDO COELHO FILHO

Relator: Deputado MARCELO QUEIROZ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.212, de 2021, de autoria do Deputado Fernando Coelho Filho, tem por objetivo denominar “Viaduto Marco Maciel” o viaduto localizado no quilômetro 188 da Rodovia BR-428, interseção da Rua Bernardo A. Coelho com a Avenida São Francisco, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Tramita, apensado, o Projeto de Lei nº 3.218, de 2021, do Deputado Gonzaga Patriota, que Denomina Viaduto Tenente Aureliano Cardoso dos Santos, o segundo viaduto construído na Rodovia BR 428, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

As proposições foram distribuídas às Comissões de Viação e Transportes; de Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeitas à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramitando em regime ordinário.

Na Comissão de Viação e Transportes, o parecer foi pela aprovação do PL 2.212/2021, com emenda, e pela rejeição do PL 3.218/2021.

Distribuído à presente Comissão de Cultura, fui designado relator em 30/03/2023.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o Relatório.



II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.212, de 2021, de autoria do nobre Deputado Fernando Coelho Filho, tem por objetivo denominar “Viaduto Marco Maciel” o viaduto localizado no quilômetro 188 da Rodovia BR-428, interseção da Rua Bernardino Amorim Coelho com a Avenida São Francisco, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O projeto apensado, por sua vez, do nobre Deputado Gonzaga Patriota, denomina Viaduto Tenente Aureliano Cardoso dos Santos o segundo viaduto construído na Rodovia BR 428, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

No que diz respeito ao mérito cultural, entendemos que ambas as proposições mereceriam prosperar, por se tratarem de justas homenagens a personalidades que possuíam, durante suas vidas, importância e influência na comunidade de Petrolina-PE, cumpridos os requisitos expressos no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação.

Entretanto, conforme apurado na Comissão anterior: “Com relação ao Projeto de Lei apensado, não obstante o atendimento aos pressupostos técnicos e a justa homenagem que se propõe, é preciso esclarecer que no dia 08/06/22 esta Comissão aprovou o Projeto de Lei nº 2.142, de 2021, que “Denomina ‘Viaduto Luiz Augusto Fernandes’, o viaduto na BR-428 travessia urbana de Petrolina – PE, localizado na Est. 9521 5,82, interseção da Rua Marechal Hermes da Fonseca e Avenida das Nações”, exatamente o mesmo objeto do projeto de lei apensado. Assim, tendo em vista a manifestação anterior desta Comissão, não nos parece adequado acatar outra proposição que dá denominação diversa daquela já aprovada neste órgão técnico”.

Quanto à emenda adotada pela Comissão de Viação e Transportes, entendemos que é pertinente e que aperfeiçoa a técnica legislativa da proposição.

Por todo o exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.212, de 2021, bem como da emenda adotada pela Comissão de Viação e Transportes, e pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 3.218, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2023.



Deputado **MARCELO QUEIROZ**
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.212, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.212/2021 e da Emenda Adotada pela CVT, e pela rejeição do PL 3218/2021, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Queiroz.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Jandira Feghali, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Delegada Katarina, Dr. Frederico, Julio Arcoverde, Pr. Marco Feliciano, Prof. Paulo Fernando, Raimundo Santos e Tarcísio Motta.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

